

ARQUIVE-SE
EM 10/06/03



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

LEI MUNICIPAL Nº 1.131/2003, DE 03/06/2003

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder doação de terra à Associação dos Cabos e Soldados da Polícia Militar e Bombeiros Militar do MS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à doação à Associação dos Cabos e Soldados da Polícia Militar e Bombeiros Militar do MS, de uma gleba de terras com área de 1 há. 4.400 m², desmembrada de uma área de 35,00 há., situada na Fazenda Palmeiras – Município de Coxim/MS, dentro dos seguintes limites e confrontações:

AO NORTE: com 160,00 m para terras remanescente da Prefeitura Municipal de Coxim/MS;

AO SUL: com 200,00 m para terras da Fazenda Palmeiras de José Ferreira Maia;

AO LESTE: com 80,00 m para terras remanescente da Prefeitura Municipal de Coxim/MS;

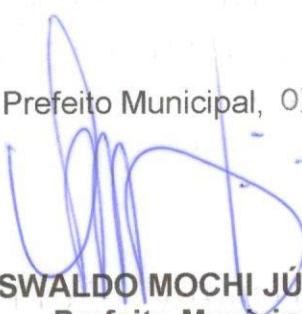
AO OESTE: para o leito do Ribeirão Claro.

Parágrafo Único – a doação de que trata o caput deste artigo, se destina a edificação da Sede Própria da Associação dos Cabos e Soldados da Polícia Militar e Bombeiros Militar do MS.

Art. 2º - Fica concedido o prazo de 02 (dois) anos, a contar do inicio da vigência desta Lei, para o término da edificação da sede própria da aludida Associação, cujo descumprimento implicará na reversão à municipalidade da área objeto da presente doação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de Junho de 2003.


OSWALDO MOCHI JÚNIOR
Prefeito Municipal